



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno*

SÚMULA 25/TCE-RO

Enunciado:

A contradição que autoriza o cabimento de embargos de declaração é de natureza interna, relativa à estrutura lógica da decisão embargada.

“(…) Quanto à alegada contradição entre os documentos contidos nos autos e o acórdão embargado, deve-se registrar que o vício suscitado, para justificar os aclaratórios, é o de natureza interna, relativa à estrutura lógica da decisão combatida, conforme menciona a Súmula nº 25 desta Corte de Contas, a saber: SÚMULA 25/TCE-RO (...) PROCESSO N. 02169/23-TCE/RO

Decisão:

Acórdão APL-TC 00058/23 referente ao Processo n. 02835/22

Data da aprovação: 6ª Sessão Ordinária Telepresencial do Pleno, de 27 de abril de 2023

Data da Disponibilização: 3.5.2023 do DOe n. 2826

Fundamentação Legal: Art. 33 da Lei Complementar n. 154/1996

Precedentes do TCE:

Acórdão APL-TC 00108/21, referente ao Processo n. 03062/20; Acórdão APL-TC 00228/20, referente ao Processo n. 01262/20; Acórdão AC2-TC 00532/18, referente ao Processo n. 02340/18; Acórdão APL-TC 00126/21, referente ao Processo n. 00032/21; Acórdão APL-TC 00397/20, referente ao Processo n. 02949/20; Acórdão AC2-TC 00357/19, referente ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria de Processamento e Julgamento
Departamento do Pleno*

processo n. 00263/19; Acórdão APL-TC 00334/17, referente ao Processo n. 01628/17.

Porto Velho, 4 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

Conselheiro Presidente em exercício